



**EDITAL Nº 001/2023 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO P.S.P. 001/2023  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE RECRUTAMENTO E  
SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos fundamentados no § 4º do artigo 198 da Constituição da República Federativa do Brasil incluído pela EC nº 51 de 14 de fevereiro de 2006, Lei Federal nº 11.350/2006 de 05 de outubro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 003/2001, de 30 de novembro de 2001 e Lei Complementar Municipal nº 63/2023 de 16 de junho de 2023, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde, tornam público para o conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições do **Processo Seletivo Público de Provas e Títulos nº 001/2023**, visando à contratação de profissionais para preenchimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, respeitando os acessos legais, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, regendo de acordo com as normais seguintes:

**1 - DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

1.1. Este Processo Seletivo Público destina-se à contratação, de profissionais para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Informações e esclarecimentos acerca da inscrição serão prestados no horário das 07:30h às 11:30h no Departamento de Recurso Humanos, da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Luiz Antônio da Silva, 1249, Centro – Batayporã/MS ou pelo telefone (67) 3443-1288. Não serão prestadas informações em telefones pessoais, em redes sociais vinculadas aos servidores da Comissão Organizadora bem como dos servidores do Departamento de Recurso Humanos.

1.3. O Processo Seletivo Público – P.S.P nº 001/2023, será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações e sua execução caberá a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada pela Portaria nº 121 de 27 de junho de 2023.

**2 - DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE TÍTULOS**

2.1. As inscrições e entrega de títulos serão **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, com link disponível para acesso no Portal da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS <http://www.bataypora.ms.gov.br>, na aba Processos Seletivos 2023.



## 2.2. Período de inscrições: 07 e 08 de agosto de 2023

2.2.1. Horário das inscrições: a partir das 08:00h do dia 07 até às 23:59:59 do dia 08 de agosto de 2023.

## 2.3. Período de envio dos títulos: 28 de agosto de 2023

2.3.1 Horário de envio dos títulos: a partir das 08:00h até às 23:59:59 do dia 28 de agosto de 2023.

2.4. Após preencher o formulário online o candidato deverá clicar na opção **enviar** para a conclusão de sua inscrição.

2.5. Havendo mais de uma inscrição por candidato, será considerado como válida a última realizada.

2.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

2.7. A Comissão deste Processo Seletivo Público não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados na inscrição, bem como pelo não recebimento da mesma, por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linha de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.

2.8. Será sumariamente **eliminado** do Processo Seletivo Público de Provas e Títulos para contratação de recursos humanos na área de saúde o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas, perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com quaisquer dos responsáveis, seus auxiliares ou autoridades; ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

2.9. As informações prestadas no cadastro online são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão examinadora do Processo Seletivo no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos.

## 3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1. É condição para participação no Processo Seletivo Público objeto deste Edital a comprovação dos requisitos básicos:

3.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.1.2. Ter escolaridade exigida para o cargo de inscrição;



3.1.3. Ter na data da inscrição, a idade mínima de 18 anos completos;

3.1.4. Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, dos membros da Comissão deste Processo Seletivo Público.

#### **4 - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA**

4.1. Estar em dia com as obrigações Cíveis, Eleitorais e Militares;

4.2. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público;

4.3. Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

4.4. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

4.5. Apresentar obrigatoriamente a documentação exigida para o cargo de acordo com o previsto neste Edital;

4.6. Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do emprego público;

4.7. Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, mediante declaração de acúmulos ou não de cargo público;

4.8. O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a contratação no emprego público para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

#### **5 - DA SELEÇÃO**

5.1. A seleção dos candidatos será através de:

5.1.1. **Prova Escrita (Objetiva):** de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;

5.1.2. **Prova de Títulos:** de caráter classificatório para todos os candidatos aprovados na Prova Escrita (Objetiva).

#### **6 - DAS PROVAS**

6.1. O Processo Seletivo Público constará de Provas Escritas Objetivas, específicas para cada cargo, nas seguintes modalidades: Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que o cargo exige como segue:



**Nível Médio : Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias**

MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
<b>Lingua Portuguesa</b>	10	2,5	25
<b>Conhecimentos Específicos</b>	30	2,5	75

6.2. A duração total das provas será de **04 (quatro) horas** para todos os cargos.

6.3. A prova será de caráter eliminatório e classificatório, que será avaliada de zero a cem pontos, composta por questões objetivas do tipo múltipla escolha, contendo cada questão um enunciado e cinco alternativas, com apenas uma alternativa correta.

6.4. Nota de Corte: Serão considerados **reprovados** os candidatos que tiverem rendimento na Prova Escrita (Objetiva) **inferior a 50%** (cinquenta por cento) do **valor total** da mesma ou tirarem **nota zero em qualquer modalidade** para todos os cargos.

**7 - DA APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS (OBJETIVAS)**

7.1. As Provas Escritas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, serão realizadas no dia 19 de agosto de 2023 **às 8:00h** na Escola Municipal Anizio Teixeira da Silva localizada na Avenida Brasil, nº 2195, centro, Batayporã/MS.

7.2. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação e **caneta esferográfica transparente azul ou preta**.

7.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição.

7.4. O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do item 7.2, para realização das Provas Escritas (Objetivas), não poderá realizar as provas, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

7.5. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo durante a realização das provas.

7.6. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, que está previsto para 8:00h.



7.7. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo Seletivo, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

7.8. O candidato deverá transcrever todas as respostas para a Folha de Respostas, que será o único documento válido considerado para a correção eletrônica.

7.9. A duração total das provas será de 04 (quatro) horas.

7.10. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal a Folha de Respostas, e somente decorridas 2(duas) horas do início da prova poderá levar o caderno de questões.

7.11. Não será permitida a saída dos candidatos do local de realização das provas antes de decorridas 2 (duas) horas do seu início.

7.12. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

7.13. A Folha de Respostas é o único documento apto para a correção eletrônica da Prova Escrita (Objetiva). Portanto, não poderá ser amassado, molhado, dobrado, rasgado, ou, de qualquer modo, danificado, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da prova.

7.14. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de provas.

7.15. Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

7.16. Será sumariamente eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou se utilizando de máquinas de calcular ou similar, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

7.17. Durante a prova não será permitida a comunicação entre os candidatos, a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer espécie e/ou similares, o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou similares, uso de óculos escuros, relógios ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro), ou similares, a utilização de livros, anotações, réguas de cálculos, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.



7.18 Recomenda-se ao candidato, no dia da realização das provas, não levar nenhum aparelho eletrônico. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, esses deverão ser acondicionados, desligados devendo permanecer embaixo da mesa/carteira, durante toda a aplicação das provas.

7.19. Será eliminado o candidato cujo celular tocar ou vibrar, mesmo que no modo despertador, durante a realização das provas.

7.20. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, deverão ser acomodadas, no chão, embaixo da carteira do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término das provas.

## **8 - PROVAS DE TÍTULOS**

8.1. Serão habilitados para a avaliação de títulos os candidatos aprovados na Prova Escrita (Objetiva).

8.2. Será disponibilizado link para envio dos títulos no Portal da Prefeitura Municipal de Batayporã conforme cronograma deste edital.

8.3. Não serão aceitos documentos ilegíveis.

8.4. O envio de documentos com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizada fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em Edital.

8.5. As informações prestadas no cadastro online são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão examinadora do processo seletivo no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos.

## **9 - DO RECURSO**

9.1. O candidato poderá recorrer, de acordo com o cronograma estabelecido neste Edital.

9.2. O recurso deverá ser interposto através do link disponível no Portal da Prefeitura, conforme cronograma.

9.3. No recurso deverão constar: o nome do candidato, o cargo e a justificativa pormenorizada do recurso devidamente assinada pelo candidato, sendo vedada a juntada de informações posteriores.

9.4. A divulgação dos resultados dos recursos impetrados pelos candidatos está prevista no cronograma anexo deste Edital, sendo publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Batayporã-MS <<http://diariooficialms.com.br/assomasul>> e <<https://www.bataypora.ms.gov.br/>>.



## 10 - DAS NOTAS FINAIS

10.1. Serão considerados aprovados nas Provas Escritas Objetivas, os candidatos que obtiverem Nota da Prova Escrita (Objetiva) igual ou superior a **50% (cinquenta por cento)** do somatório da pontuação máxima prevista.

10.2. A **Nota Final** do Processo Seletivo corresponderá a média da somatória da pontuação obtida na Prova Escrita (Objetiva) (PO) e da pontuação obtida na Prova de Títulos (PT) dividido por 2. De acordo com a seguinte fórmula:

$$M = (PO + PT) / 2$$

## 11 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DO RESULTADO FINAL

11.1. O critério de desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- I – Tempo de experiência na área de atuação do cargo pretendido;
- II - Maior idade.

## 12 - DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1. São considerados impedidos os candidatos que se enquadrem nas seguintes condições:

- I- O candidato que, pelo atestado médico ocupacional, não se encontre em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;
- II- O ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos, Art. 37 inciso XVI da Constituição Federal;
- III- Servidor aposentado no cargo pretendido;
- IV- Servidor que esteja em readaptação provisória ou definitiva;
- V- Servidor licenciado ou afastado de suas funções;
- VI- Servidor público administrativo;
- VII- Militar ou estrangeiro não naturalizado;
- VIII- O candidato que foi demitido/exonerado, por falta disciplinar, através de processo administrativo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos;
- IX- Convocados que tiveram contrato rescindido por apresentar documentação falsa ou por qualquer falta disciplinar apurada através de Processo Administrativo Disciplinar/PAD.

## 13 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E POSSE

13.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão contratados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e convocados, através de Edital publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Batayporã para entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo.



13.2. O candidato, no ato da convocação, deverá obrigatoriamente apresentar ao Departamento de Recursos Humanos do município, em prazo determinado em Edital específico, a documentação abaixo discriminada:

I – Cópia dos seguintes documentos:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) PIS/PASEP;
- e) Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);
- f) Certidão de nascimento ou casamento;
- g) Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependentes;
- h) Reservista, se do sexo masculino;
- i) Comprovante de residência. Para o cargo Agente Comunitário de Saúde o candidato deverá apresentar comprovante de residencia para a área da comunidade em que pretendem atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público, conforme artigo 6º inciso I da lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006);
- j) Certificado ou declaração de conclusão de curso de formação inicial ou Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde;
- k) Certificado ou declaração de conclusão curso de formação inicial ou Curso Técnico em Vigilancia em saude com ênfase ao combate as endemias para Agente de Combate Endemias;
- l) Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;
- m) Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;

II- Certidão de quitação eleitoral;

III -Declaração de acúmulo ou não de cargo ou função pública (anexo);

IV- Declaração de bens e valores (anexo);

V- Certidão de antecedentes criminais estadual emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul - TJMS (site [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br));

VI -Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (site: <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>);





VII- Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações ( anexo):Telefone, Fator Sanguíneo (tipo de sangue), e-mail;

VIII- Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

IX -Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública (anexo);

13.3. Se o candidato convocado não apresentar os documentos exigidos no item 13.2 ou não comparecer no prazo estipulado, será automaticamente desclassificado, sendo chamado o candidato subsequente.

13.4. O candidato que não aceitar ou tiver algum impedimento para assumir a vaga oferecida no ato da escolha, poderá solicitar uma única vez a recondução para o final lista de classificação.

#### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

14.2. O presente Processo Seletivo Público seguirá a ordem rigorosa de classificação, não assegurando ao candidato classificado o direito automático de contratação, ficando esta condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração Pública Municipal, gerando para o candidato apenas a expectativa de direito a convocação.

14.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público, sendo publicados em <<http://diariooficialms.com.br/assomasul>> e <https://www.bataypora.ms.gov.br/>.

#### **15 - DO CONTRATO**

15. 1 São requisitos básicos para contratação:

I Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

III Estar em dia com as obrigações Eleitorais e Militares;

IV Ter sido aprovado e classificado e não estar impedido neste Processo Seletivo Público;

V Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis;

VI Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;



VII Entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função;

VIII Cumprir as determinações deste Edital;

IX Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do emprego público;

X Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, mediante declaração de acúmulos ou não de cargo público;

15.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a contratação no emprego público para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

15.3. O profissional contratado será avaliado pelo seu desempenho mensalmente durante o primeiro trimestre e posteriormente a cada semestre.

15.4. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente nas hipóteses constantes do artigo 10 da Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 acumulado com o artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 63/2023 de 16 de junho de 2023.

15.5. O contratado fará jus ao vencimento discriminado no anexo II deste edital.

15.6. O contrato será por tempo indeterminado.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Batayporã.

16.2. O horário utilizado neste Edital refere-se ao Oficial de Mato Grosso do Sul.

16.3. Na hipótese de abertura de novas vagas, por criação ou vacância para os cargos oferecidos e durante a vigência do Processo Seletivo, por necessidade da Administração Pública Municipal, serão contratados os candidatos aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, até o quantitativo estabelecido em lei para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Batayporã/MS.

16.4. Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao Processo Seletivo, através dos telefones (67) 3443-1288 ou ainda pelo site [www.bataypora.ms.gov.br](http://www.bataypora.ms.gov.br).

16.5. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Processo Seletivo que poderá solicitar parecer jurídico ao município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
C.N.P.J 03.505.013/0001-00  
"SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

16.6 Constam neste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma

Anexo II: Vagas e vencimentos básicos

Anexo III: Atribuições dos cargos

Anexo IV: Tabela de pontos – Títulos

Anexo V: Declaração de Informações de Dados Pessoais

Anexo VI: Declaração de Acúmulo ou Não de Cargo ou Função Pública

Anexo VII: Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício da função pública.

Anexo VIII: Declaração de bens e valores.

Anexo IX: Conteúdo Programático da Prova Escrita.

16.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 02 de agosto de 2023.

---

**Mayra Jamila Mourão Michelini**

Presidente da Comissão Organizadora  
do Processo Seletivo Público nº 001/2023



### ANEXO I

<b>CRONOGRAMA</b>	
<b>Publicação do Edital de abertura</b>	<b>02/08</b>
<b>Impugnação do edital</b>	<b>02/08 e 03/08</b>
<b>Resultado Impugnação do edital</b>	<b>07/08</b>
<b>Período de inscrições</b>	<b>07/08 e 08/08</b>
<b>Publicação das inscrições deferidas e indeferidas</b>	<b>10/08</b>
<b>Prazo de recurso das inscrições indeferidas</b>	<b>10/08</b>
<b>Resultado do recurso das inscrições indeferidas</b>	<b>14/08</b>
<b>Publicação da convocação para prova escrita e ensalamento dos candidatos</b>	<b>15/08</b>
<b>Aplicação das provas escritas (objetivas)</b>	<b>19/08</b>
<b>Publicação do gabarito preliminar</b>	<b>22/08</b>
<b>Prazo de recurso das provas escritas (objetivas)</b>	<b>22/08 a 23/08</b>
<b>Análise dos recursos</b>	<b>24/08</b>
<b>Publicação do resultado dos recursos</b>	<b>25/08</b>
<b>Publicação do resultado da prova objetiva</b>	<b>25/08</b>
<b>Entrega de títulos</b>	<b>28/08</b>
<b>Análise dos títulos</b>	<b>29/08 e 30/08</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
C.N.P.J 03.505.013/0001-00  
"SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

<b>Resultado preliminar de entrega de títulos</b>	<b>31/08</b>
<b>Prazo de recurso das provas de títulos</b>	<b>01/09</b>
<b>Análise dos recursos</b>	<b>02/09</b>
<b>Publicação do resultado dos recursos</b>	<b>05/09</b>
<b>Publicação de resultado final e homologação</b>	<b>05/09</b>





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
C.N.P.J 03.505.013/0001-00  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS  
"SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

**ANEXO II**  
**CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VENCIMENTO BÁSICO.**

<b>Nº</b>	<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>VENCIMENTO BÁSICO</b>
01	Agente Comunitário de Saúde – ESF Anorinda Marcelina	02	40 horas	Dois Salários Mínimo Federal vigente
02	Agente Comunitário de Saúde – ESF Santa Luzia	01	40 horas	Dois Salários Mínimo Federal vigente
03	Agente Comunitário de Saúde – ESF Santo Antonio	02	40 horas	Dois Salários Mínimo Federal vigente
04	Agente Comunitário de Saúde – ESF Sebastião Martins	01	40 horas	Dois Salários Mínimo Federal vigente
05	Agente de Combate às Endemias	01	40 horas	Dois Salários Mínimo Federal vigente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
C.N.P.J 03.505.013/0001-00  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS  
"SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

**ANEXO III**  
**QUADRO DE CARGOS, ATRIBUIÇÕES GERAIS E COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE**

	<b>CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES GERAIS</b> <b>De acordo com a PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>
01	Agente Comunitário de Saúde	Atribuições comuns do ACSs e ACEs: Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário; Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares; Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos; Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território; Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;	<b>Ensino Médio Completo</b>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
C.N.P.J 03.505.013/0001-00  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS  
“SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”

	<p>Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersectoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.</p> <p><u>Atribuições do ACS:</u>Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter</p>	
--	--	--





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
C.N.P.J 03.505.013/0001-00  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS  
“SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”

		<p>excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência. Aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos; realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica; aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar; realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade. Importante ressaltar que os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se detiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.</p>	
02	Agente de Combate às Endemias	<p><u>Atribuições comuns do ACSs e ACEs:</u> Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário; Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares; Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica</p>	<b>Ensino Médio Completo</b>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
C.N.P.J 03.505.013/0001-00  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS  
“SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”

	<p>relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos; Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território; Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.</p> <p><u>Atribuições do ACEs:</u>Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças; Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado; Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território; Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.</p>	
--	---	--



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
C.N.P.J 03.505.013/0001-00  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS  
"SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

**ANEXO IV – TÍTULOS**  
**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>ITEM</b>	<b>GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	
<b>01</b>	Certificado ou Declaração como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshops, específicos na área de saúde, realizados a partir de 2018 até 2022, com carga horária mínima acima de 08 horas e máximo 20 horas. (Ponto unitário 5,0 – máximo 05 unidades).	<b>25</b>
<b>02</b>	Certificado ou Declaração como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshops, específicos na área de saúde, realizados a partir de 2018 até 2022, com carga horária mínima acima de 20 horas e máximo 120 horas. (Ponto unitário 5,0 – máximo 05 unidades).	<b>25</b>
<b>03</b>	Nível Superior completo – Máximo 01 Unidade	<b>20</b>
<b>GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
<b>01</b>	Experiência profissional no cargo, mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 06 pontos por ano.	<b>30</b>
	<b>GRUPO I + GRUPO II</b>	<b>100</b>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
C.N.P.J 03.505.013/0001-00  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS  
"SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

**CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

<b>CRITÉRIOS</b>		<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>ITEM</b>	<b>GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	
<b>01</b>	Certificado ou Declaração como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshops, específicos na área de saúde, realizados a partir de 2018 até 2022, com carga horária mínima acima de 08 horas e máximo 20 horas. (Ponto unitário 5,0 – máximo 05 unidades).	<b>25</b>
<b>02</b>	Certificado ou Declaração como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshops, específicos na área de saúde, realizados a partir de 2018 até 2022, com carga horária mínima acima de 20 horas e máximo 120 horas. (Ponto unitário 5,0 – máximo 05 unidades).	<b>25</b>
<b>03</b>	Nível Superior completo – Máximo 01 Unidade	<b>20</b>
<b>GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
<b>01</b>	Experiência profissional no cargo, mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 06 pontos por ano.	<b>30</b>
	<b>GRUPO I + GRUPO II</b>	<b>100</b>



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE DADOS PESSOAIS

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no  
CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins  
como verdadeiros os dados preenchidos, estando ciente de que qualquer declaração  
falsa ou omissão da verdade implica na possibilidade de aplicação das sanções  
cominadas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

#### I) Telefone

1- ( ) \_\_\_\_\_

2- ( ) \_\_\_\_\_

3- ( ) \_\_\_\_\_

#### II) E-mail

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

3- \_\_\_\_\_

#### III) Fator Sanguíneo (tipo de sangue): (Assinale apenas um tipo de sangue e um tipo de fator rh)

( ) Sangue tipo A: ( ) negativo ( ) positivo

( ) Sangue tipo B: ( ) negativo ( ) positivo

( ) Sangue tipo AB: ( ) negativo ( ) positivo

( ) Sangue tipo O: ( ) negativo ( ) positivo

Batayporã, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
C.N.P.J 03.505.013/0001-00  
"SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DECARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
Infra-assinado, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, em  
cumprimento ao que determina os artigos 16, parágrafo 5º da Lei Complementar nº 04,  
de 15 de outubro de 1990 e 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República de  
1988, **DECLARO** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade  
civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que:

( ) **NÃO OCUPO** ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função  
pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em  
qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União,  
dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios. Por ser expressão da verdade, firmo  
a presente DECLARAÇÃO.

( ) **OCUPO** legalmente cargo público na função (cargo) de  
\_\_\_\_\_ junto a empresa  
\_\_\_\_\_ no seguintes horários descritos abaixo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Batayporã, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
C.N.P.J 03.505.013/0001-00  
"SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA**  
**FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no  
CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para todos os  
efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de  
qualquer função pública, **penalidade disciplinar** de suspensão ou demissão, aplicada  
por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal,  
estando ciente de que qualquer declaração falsa ou omissão da verdade implica na  
possibilidade de aplicação das sanções cominadas no artigo 299 do Código Penal  
Brasileiro.

.Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Batayporã, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
C.N.P.J 03.505.013/0001-00  
"SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES Declaração de patrimônio

Eu,

Domiciliado (a) no logradouro \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob n° \_\_\_\_\_ e RG n° \_\_\_\_\_,

Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

- |                              |             |
|------------------------------|-------------|
| 1 – Primeiro bem _____       | Valor _____ |
| 2 – Segundo bem _____        | Valor _____ |
| 3 – Terceiro bem _____       | Valor _____ |
| 4 – Não Posuo Bens ( ) _____ |             |

Declaro que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis, conforme Art. 297 do Código Penal.

Sendo o que havia a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Batayporã, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a)





## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA

**CONTEÚDO DE LÍNGUA PORTUGUESA:** Interpretação de textos; Ortografia; Acentuação gráfica; Crase; Concordância nominal e verbal; Regência verbal; Pontuação; Sinônimos, Antônimos, homônimos e parônimos; Conotação e denotação; Coesão e coerência textual; Estrutura e formação de palavras; Variedades Linguísticas: norma culta, popular e literária.

### CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

#### **CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Noções sobre a organização do Sistema Único de Saúde(SUS) no Brasil: princípios básicos: equidade, universalidade, integralidade, regionalização, hierarquização; Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influenciadas pelas condições de vida, educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: teste do pezinho, teste da orelhinha, teste do olhinho, aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento, caderneta de saúde da criança, aleitamento materno, imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos, distúrbios alimentares, doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem, Tuberculose, Hanseníase, Diabetes mellitus, Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem pré-natal, cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério, planejamento familiar, climatério, prevenção do câncer de mama e de colo uterino, imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns, cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico, abastecimento de água, destino dos dejetos, destino do lixo. Noções sobre Zoonoses: quais são, conceitos, como se transmite e prevenção. O agente comunitário de saúde no controle da Dengue. O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela. O agente comunitário de saúde no controle a Leptospirose. O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose. O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Infecções sexualmente transmissíveis (ISTs) mais comuns no Brasil: quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção da Sífilis, Gonorreia, Clamídia, Herpes genital, HPV. Atenção à pessoa portadora de deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados



básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, Tuberculose, IST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. LEI 11.350/2006. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Portaria nº 2979/2020. Caderno 21 da Atenção Básica. Lei 8080 de 19 de setembro 1990. Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990. CIT. CIB. Conselho Municipal de Saúde. Calendário nacional de vacinação.

### **CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

Noções básicas sobre zoonoses e animais, e/ou insetos transmissores, tais como: ratos (leptospirose, tifo murino, peste bubônica e hepatite), mosquitos como o "Aedes Aegypti" - dengue), baratas, moscas, pulgas, formigas, etc. Noções sobre o controle de animais e insetos (desratização e desinsetização). Combate a insetos e animais peçonhentos. Noções sobre as espécies de roedores e de raticidas anticoagulantes de dose única e dose múltipla nas formas de pó, peletizado e parafinado. Localização de foco de roedores. Inseticidas organo-fosforados e piretroides. Noções sobre higiene e necessidade da utilização de equipamentos de segurança. Manuseio de animais de grande e pequeno porte. Noções de doenças infectocontagiosas. Noções básicas de medidas profiláticas das doenças. Doenças de notificação compulsória. Fatores que possam provocar epidemias, pandemias, surtos e endemias. Imunizações. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Visita domiciliar. Dengue. Fiscalização de locais públicos e particulares quanto aos aspectos de higiene nos alimentos, bebidas e instalações físicas. LEI 11.350/2006. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Portaria nº 2979/2020. Caderno 21 da Atenção Básica. Lei 8080 de 19 de setembro 1990. Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990. CIT. CIB. Conselho Municipal de Saúde.